



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR N. 1.029, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Ministério Público do Estado de Rondônia, a contar da data-base janeiro de 2019, ficando alterados o Anexo I da Lei Complementar nº 790, de 28 de agosto de 2014, e os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, conforme os Anexos I, II e III, respectivamente, da presente Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público Estadual, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros conforme estabelecido no art. 1º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO I**

"ANEXO I

**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

Atividades de Nível Superior - Médico e Dentista - MP-NSM"

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NSM-01	10.114,80
MP-NSM-02	10.367,68

MP-NSM-03	10.626,86
MP-NSM-04	10.892,53
MP-NSM-05	11.164,85
MP-NSM-06	11.443,96
MP-NSM-07	11.730,06
MP-NSM-08	12.023,32
MP-NSM-09	12.323,91
MP-NSM-10	12.632,00
MP-NSM-11	12.947,80
MP-NSM-12	13.271,50
MP-NSM-13	13.603,28
MP-NSM-14	13.943,37
MP-NSM-15	14.291,95
MP-NSM-16	14.649,24
MP-NSM-17	15.015,48
MP-NSM-18	15.390,87
MP-NSM-19	15.775,63
MP-NSM-20	16.170,03
MP-NSM-21	16.574,28
MP-NSM-22	16.988,64

MP-NSM-23	17.413,36
MP-NSM-24	17.848,69
MP-NSM-25	18.294,90
MP-NSM-26	18.752,27
MP-NSM-27	19.221,09
MP-NSM-28	19.701,61
MP-NSM-29	20.194,15
MP-NSM-30	20.699,01

**ANEXO II**

## "ANEXO II

## TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

## PARTE I

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

## Atividades de Nível Superior"

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NS-01	6.304,79
MP-NS-02	6.462,41
MP-NS-03	6.623,97
MP-NS-04	6.789,57
MP-NS-05	6.959,31
MP-NS-06	7.133,30

MP-NS-07	7.311,62
MP-NS-08	7.494,41
MP-NS-09	7.681,77
MP-NS-10	7.873,82
MP-NS-11	8.070,67
MP-NS-12	8.272,44
MP-NS-13	8.479,24
MP-NS-14	8.691,23
MP-NS-15	8.908,49
MP-NS-16	9.131,22
MP-NS-17	9.359,50
MP-NS-18	9.593,48
MP-NS-19	9.833,32
MP-NS-20	10.079,16
MP-NS-21	10.331,14
MP-NS-22	10.589,41
MP-NS-23	10.854,15
MP-NS-24	11.125,50
MP-NS-25	11.403,64
MP-NS-26	11.688,72

MP-NS-27	11.980,95
MP-NS-28	12.280,48
MP-NS-29	12.587,49
MP-NS-30	12.902,17

**"ANEXO III**  
**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO**  
**PARTE II**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**Atividades de Nível Intermediário"**

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NI-01	3.322,78
MP-NI-02	3.405,85
MP-NI-03	3.491,00
MP-NI-04	3.578,27
MP-NI-05	3.667,74
MP-NI-06	3.759,43
MP-NI-07	3.853,42
MP-NI-08	3.949,75
MP-NI-09	4.048,49
MP-NI-10	4.149,71
MP-NI-11	4.253,45

MP-NI-12	4.359,79
MP-NI-13	4.468,78
MP-NI-14	4.580,50
MP-NI-15	4.695,01
MP-NI-16	4.812,39
MP-NI-17	4.932,70
MP-NI-18	5.056,01
MP-NI-19	5.182,41
MP-NI-20	5.311,97
MP-NI-21	5.444,78
MP-NI-22	5.580,90
MP-NI-23	5.720,42
MP-NI-24	5.863,42
MP-NI-25	6.010,02
MP-NI-26	6.160,26
MP-NI-27	6.314,26
MP-NI-28	6.472,12
MP-NI-29	6.633,93
MP-NI-30	6.799,77

**"ANEXO III****TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO**

## PARTE III

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

## Atividades de Nível Auxiliar"

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NA-01	2.215,20
MP-NA-02	2.270,59
MP-NA-03	2.327,35
MP-NA-04	2.385,53
MP-NA-05	2.445,17
MP-NA-06	2.506,30
MP-NA-07	2.568,96
MP-NA-08	2.633,19
MP-NA-09	2.699,01
MP-NA-10	2.766,48
MP-NA-11	2.835,64
MP-NA-12	2.906,53
MP-NA-13	2.979,20
MP-NA-14	3.053,68
MP-NA-15	3.130,03
MP-NA-16	3.208,28
MP-NA-17	3.288,49

MP-NA-18	3.370,69
MP-NA-19	3.454,97
MP-NA-20	3.541,34
MP-NA-21	3.629,88
MP-NA-22	3.720,61
MP-NA-23	3.813,64
MP-NA-24	3.908,98
MP-NA-25	4.006,70
MP-NA-26	4.106,87
MP-NA-27	4.209,54
MP-NA-28	4.314,77
MP-NA-29	4.422,64
MP-NA-30	4.533,20

**ANEXO III**

## " ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE  
GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

PARTE I

Atividades de Direção e Assessoramento Superior"

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Secretário-Geral	20.610,72
MP-DAS-9	18.097,26



MP-DAS-8	12.567,38
MP-DAS-7	10.054,85
MP-DAS-6	8.043,14
MP-DAS-5	6.891,00
MP-DAS-4	5.168,25
MP-DAS-3	3.876,15
MP-DAS-2	2.907,11
MP-DAS-1	2.463,14

**" ANEXO IV**

**TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE  
GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

**PARTE II**

**Atividades de Função Gratificada"**

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
MP-FG-5	3.860,75
MP-FG-4	3.378,15
MP-FG-3	3.016,21
MP-FG-2	1.517,44



16/07/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6864395** e o código CRC **2C8A6E82**.

---

**Referência:** Caso responda esta Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0005.290562/2019-11

SEI nº 6864395